

COMARCA DE PETRÓPOLIS/RJ
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO PRESENCIAL E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da Ação de Execução nº 0008137-83.2013.8.19.0042, proposta por ESPÓLIO DE MARIA LUISA FONTES DE CASTRO ESCOBAR em face de GERALDO AUGUSTO, na forma abaixo:

O EXMO. SR. DR. CARLOS ANDRÉ SPIELMANN, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Petrópolis/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a GERALDO AUGUSTO, que no dia **21/03/2019, às 15:30 horas**, no átrio do Fórum, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2001, Centro, Petrópolis/RJ, pelo Leiloeiro Público **FREDERICO ALBERT KRAUSEGG NEVES**, telefones: (24) 2236-2409 - 98168-2188, e-mail: contato@fredericoleiloes.com.br, com sítio na rede mundial de computadores www.fredericoleiloes.com.br, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **28/03/2019**, no mesmo horário e local, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, conforme prevê o artigo 891, § único do CPC, o bem móvel penhorado às fls. 114, avaliado às fls. 115, em 02/08/2016. AVALIAÇÃO: Automóvel GM Celta, 2 portas, ano 2002, placa LOE 0531, com 187.483km rodados, CHASSI 9BGRDO8Z02G176832, RENAVAL 787367630, com vários arranhões nas laterais e para-choques de trás e frontais, e com rasgo no estofado, na poltrona do motorista. Possui rádio, ar-condicionado e trava elétrica, não sendo possível visualizar o estepe, apenas o triângulo. **AVALIO** o bem em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Localização do bem: Vila Antônio Vieira, nº 796, lote 11, Mosela, Petrópolis/RJ. Conforme consulta ao cadastro de registro e licenciamento do veículo (via internet), o bem encontra-se registrado em nome de Geraldo Augusto, constando restrição judicial. O veículo não apresenta débitos de IPVA. Constam multas e taxa de licenciamento referente ao exercício 2019, no valor de R\$ 2.212,74 (dois mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), mais acréscimos legais. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceitua o § 1º, do artigo 908 do Código de Processo Civil. **O presente edital e os débitos atualizados, serão lidos pelo Sr. Leiloeiro no ato do pregão.** Caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados da hasta pública, suprimindo, assim, a exigência contida no artigo 889 do CPC. Cientes de que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, prevista no artigo 358 do Código Penal, sob pena de detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado através do site de

Editais publicados no site www.fredericoleiloes.com.br em 25/02/2019

leilões on-line: www.fredericoleiloes.com.br, de acordo com o art. 887, §2º do CPC, e afixado no local de costume, cientes de que a arrematação, adjudicação ou remição far-se-á à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, na forma do artigo 892 do CPC, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Dado e passado nesta cidade de Petrópolis, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. – Eu, Ericarlos Chaves Guimarães, Titular do cartório, o fiz digitar e subscrevo. (ass.) Carlos André Spielmann – Juiz de Direito.